



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E EXATAS**

Edital nº1/2019

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE
COORDENADOR(A) E COORDENADOR(A) ADJUNTO(A) DO CURSO DE
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA**

A Comissão Eleitoral, nomeada pelo Conselho de Centro (COC) do Centro de Ciências Humanas e Exatas (CCHE) da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), nos termos do art. 2º, II, da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/003/2008, torna público a abertura das inscrições das candidaturas aos cargos de Coordenador(a) e Coordenador Adjunto(a) do curso de Licenciatura em Matemática nos termos do presente Edital e das normas pertinentes.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 Os interessados em concorrer aos cargos citados deverão solicitar o registro da candidatura à Comissão Eleitoral, mediante requerimento, no período compreendido entre 18 de Fevereiro a 1 de Março de 2019, das 8h às 22h, na recepção do prédio da UEPB localizado no centro da cidade de Monteiro.
- 1.2 No ato da inscrição, os candidatos deverão anexar:
 - 1.2.1 Requerimento de inscrição em 02 (duas) vias (conforme modelo Anexo I);
 - 1.2.2 Comprovante, expedido pelo PROGEP, do exercício do cargo de professor do quadro permanente (cópia do contracheque);
 - 1.2.3 Declaração de que aceitará, se eleito, a investidura no cargo (conforme modelo Anexo II);
 - 1.2.4 Declaração de que exercerá o cargo, se eleito, em regime de dedicação integral (conforme modelo Anexo III);
 - 1.2.5 Declaração de aceitação dos termos da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/003/2008 (Conforme modelo Anexo IV);
 - 1.2.6 Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - 1.2.7 *Curriculum Vitae*;



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E EXATAS**

- 1.2.8 Carta programa para a possível gestão;
- 1.3 No dia 13 de Março, às 15h, a Comissão Eleitoral procederá, em sessão pública, no auditório do Centro, o sorteio da ordem dos candidatos para inclusão na cédula única de votação.

2 DOS ELEITORES

2.1 São considerados eleitores aptos:

- 2.1.1 Os docentes do quadro permanente lotados no curso de Licenciatura em Matemática do CCHE;
- 2.1.2 Os servidores técnico-administrativos do quadro permanente lotados no referido curso;
- 2.1.3 Os discentes regularmente matriculados no curso de Licenciatura em Matemática do CCHE.

3 DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 Compete à Comissão Eleitoral:

- 3.1.1 Operacionalizar o processo eleitoral para o qual foi designada;
- 3.1.2 Homologar as inscrições das candidaturas;
- 3.1.3 Publicar, até a data fixada para a homologação das inscrições, a relação dos integrantes do colégio eleitoral;
- 3.1.4 Garantir o cumprimento do presente edital e das normas atinentes à consulta, constituídas por resoluções específicas e por disposições estatutárias e regimentais;
- 3.1.5 Organizar e designar mesas receptoras e escrutinadoras dos votos;
- 3.1.6 Garantir a lisura e a normalidade do processo eleitoral;
- 3.1.7 Apresentar relatório detalhado e conclusivo ao COC do CCHE para homologação e proclamação do resultado final.
- 3.2 As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por deliberação da maioria simples dos seus membros.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E EXATAS**

4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

- 4.1 A homologação das inscrições dos candidatos pela Comissão Eleitoral do CCHE será divulgada no site da UEPB e no âmbito do Centro, em local de grande circulação e visibilidade até às 17h do dia 7 de Março de 2019.
- 4.2. Do resultado da homologação das inscrições das candidaturas, caberá pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral até às 17h do dia 8 de Março de 2019.
- 4.3. Os pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral deverão ser julgados e publicados até às 17h do dia 11 de Março de 2019.
- 4.4. Da publicação dos resultados dos pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral, caberá recurso ao COC até dia 12 de Março de 2019, que deverá decidir até às 15h do mesmo dia e, nesta data, publicar o resultado do(s) recurso(s).

5 DA PROPAGANDA ELEITORAL E DOS DEBATES ENTRE OS CANDIDATOS

- 5.1 A propaganda eleitoral somente é permitida após a homologação da inscrição da chapa.
- 5.2 Além das normas citadas no Capítulo V da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/003/2008, poderão, ainda, ser realizados debates entre candidatos homologados, até 03 (três) dias antes da votação, devendo ser dirigido convite a todos os candidatos com a antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas).
- 5.3 O pedido de autorização para a realização de debates deve ser encaminhado à Comissão Eleitoral, no prazo descrito no item anterior.
- 5.4 Nas dependências do Centro, a veiculação da propaganda eleitoral dos candidatos fica limitada aos espaços definidos pela Comissão Eleitoral.
- 5.5 É vedada a utilização de alto-falantes, amplificadores de som ou quaisquer outros equipamentos sonoros no interior ou fora do CCHE.
- 5.6 Não será permitida a veiculação de propaganda que atente contra a honra, a moral e a dignidade dos candidatos, bem como ao conceito da Universidade.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E EXATAS**

6 DAS MESAS ELEITORAIS RECEPTORAS

- 6.1 Os trabalhos eleitorais serão realizados por Mesas Eleitorais Receptoras constituídas por 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário, 02 (dois) Mesários e 01 (um) Suplente, indicados pela Comissão Eleitoral.
- 6.2 Serão constituídas tantas Mesas Eleitorais Receptoras quantas forem necessárias, para receber os votos.
- 6.3 Cada candidato poderá indicar, à Comissão Eleitoral, até 1 (um) delegado, 1 (um) fiscal e 1 (um) suplente, por mesa eleitoral, dentre os votantes, para acompanhar e fiscalizar os trabalhos eleitorais.
- 6.4 A indicação dos fiscais à Comissão Eleitoral deverá ocorrer por escrito até 15 de Março de 2019
- 6.5 Ao Presidente da Mesa Eleitoral Receptora compete: o exame do material usado no processo eleitoral, a adoção de providências que cada caso requeira e a condução do processo eleitoral.
- 6.6 Das decisões da Mesa Eleitoral Receptora cabe recurso, imediatamente, à Comissão Eleitoral que, ato contínuo, deliberará sobre o pedido.

7 DA VOTAÇÃO

- 7.1 Não será permitido voto cumulativo ou por procuração ou por correspondência.
- 7.2 Caso o votante integre mais de um segmento do colégio eleitoral, aplica-se o seguinte critério para o cômputo do voto:
- 6.6.1 Professor e técnico-administrativo: vota como Professor.
 - 6.6.2 Professor e discente: vota como Professor.
 - 6.6.3 Professor, técnico-administrativo e discente: vota como Professor.
 - 6.6.4 Técnico universitário e discente: vota como técnico-administrativo.
- 7.3 A votação pela comunidade universitária será realizada no dia 20 de Março de 2019, das 8h às 21 horas, ininterruptamente.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E EXATAS**

- 7.4 Cada eleitor se identificará por documento de identidade (Identidade, Passaporte, Carteira de Motorista ou Carteira de Identificação Estudantil) com foto, junto à Mesa Eleitoral Receptora, antes de assinar a lista de votantes.
- 7.5 A cédula de votação será única e rubricada por 2 (dois) membros da Mesa Eleitoral Receptora.
- 7.6 Encerrados os trabalhos de votação, a Mesa Eleitoral Receptora, de imediato, lavrará a ata respectiva, devendo a mesma ser assinada por todos os integrantes da Mesa e pelos fiscais presentes, e as urnas serão lacradas e devidamente rubricadas pelo Presidente.
- 7.7 Na ata, deve constar o número de votantes inscritos, o número dos que não votaram (abstenções), as impugnações e as demais ocorrências julgadas pertinentes.
- 7.8 Concluídos os procedimentos referidos no item anterior, as urnas deverão ser encaminhadas, imediatamente, à Comissão Eleitoral que, na presença dos candidatos e fiscais, inspecionará todo o material recebido encaminhando-o, imediatamente, à Comissão Apuradora.

8 DA APURAÇÃO

- 8.1 A Comissão Escrutinadora será composta de 03 (três) membros, sendo um deles docente, que presidirá a mesa, 1 (um) técnico-administrativo, que será o Secretário, e 1 (um) discente.
- 8.2 A apuração terá caráter público e será realizada a partir das 21h15 do dia da eleição, no auditório do CCHE.
- 8.3 Os protestos ou impugnações deverão ser fundamentados e encaminhados, durante a apuração, à Comissão Eleitoral que, no ato, deliberará sobre o recurso.
- 8.4 Encerrada a apuração, será lavrada e assinada uma ata, pela Comissão Escrutinadora, narrando todos os dados referentes ao pleito, contendo:
- 8.4.1 o número total dos votantes inscritos em cada segmento (docente, técnico-administrativo e discente);
- 8.4.2 o número de votos obtidos por cada um dos candidatos, em cada uma das categorias do colégio eleitoral;
- 8.4.3 o número de votos brancos e nulos em cada segmento;



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E EXATAS**

- 8.4.5 o número de eleitores ausentes em cada segmento.
- 8.5 A Comissão Escrutinadora, concluída a apuração dos votos, promoverá de imediato a entrega da ata e de todo o material à Comissão Eleitoral.
- 8.6 A Comissão Eleitoral, de posse das atas e relatórios referentes ao processo, fará o seu relatório, encaminhando-o em até 2 (dois) dias ao COC, para adoção das providências que se fizerem necessárias.

9 DA HOMOLOGAÇÃO DOS ELEITOS

- 9.1 Concluídos os trabalhos referentes ao processo eleitoral, a Comissão Eleitoral publicará o resultado no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da eleição.
- 9.2 Procedida a publicação do resultado final, a Comissão Eleitoral providenciará a lavratura da respectiva ata com relatório circunstanciado do processo eleitoral e encaminhará todo o material ao COC, para homologação.
- 9.3 Os nomes dos candidato eleitos, após a homologação pelo COC, serão encaminhados à Reitoria para as nomeações e posses.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A relação dos servidores aptos a votar será elaborada pela PROGEP, em ordem alfabética, numerada e encaminhada à Comissão Eleitoral até 13 de Março de 2019 para que esta, até o dia 14 de Março de 2019, promova a publicação.
- 10.2 A relação dos discentes, dos cursos de graduação, aptos a votar será elaborada pelas coordenações dos cursos, em ordem alfabética e numerada e encaminhada à Comissão Eleitoral até 13 de Março de 2019 para que esta, até 14 de Março de 2019, faça a publicação.
- 10.3 Além das normas do presente Edital, obrigatoriamente serão observadas e aplicadas as disposições da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/003/2008, do Estatuto e do Regimento Geral da UEPB.
- 10.4 Nenhum candidato poderá ser membro de Comissão Eleitoral, Mesa Eleitoral Receptora ou Mesa Escrutinadora.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E EXATAS**

- 10.5 No dia da votação, não será permitida a propaganda eleitoral no recinto das Mesas Eleitorais Receptoras, sendo permitido aos votantes, exceto à Comissão Eleitoral, às Mesas Eleitorais Receptoras e à Mesa Escrutinadora, o uso de camisetas ou adereços de campanha.
- 10.6 No dia da votação, todos os integrantes da Comissão Eleitoral, Mesas Eleitorais Receptoras, Comissão Escrutinadora e Fiscais deverão estar devidamente identificados com crachá contendo o respectivo nome e a função no processo eleitoral.
- 10.7 Não haverá suspensão das atividades normais do campus no dia da eleição.
- 10.9 Caso a eleição venha a ser efetuada por meio de urnas eletrônicas, serão feitas as adaptações necessárias ao processo.
- 10.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao COC.

08 de Fevereiro de 2019

Maria da Conceição Almeida Teixeira
Presidente da Comissão Eleitoral



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E EXATAS**

Anexo I

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Eleitoral nomeada para eleições de Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a) do Curso de Licenciatura em Matemática do Centro de Ciências Humanas e Exatas da Universidade Estadual da Paraíba

Eu, _____, Matrícula nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____ à rua _____, nº _____, pleiteante ao cargo de _____, nestas eleições para escolha de Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a) do Curso de Licenciatura em Matemática do Centro de Ciências Humanas e Exatas da Universidade Estadual da Paraíba, venho requerer, junto a esta Comissão Eleitoral, a inscrição da chapa intitulada _____.

Termos em que pede deferimento.

Monteiro, ____ de _____ de 2019

Assinatura do Requerente

Matrícula do Requerente



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E EXATAS**

Anexo II

DECLARAÇÃO

Declaro, junto à Comissão Eleitoral nomeada para as eleições de Coordenador (a) e Coordenador(a) Adjunto(a) do Curso de Licenciatura em Matemática do Centro de Ciências Humanas e Exatas da Universidade Estadual da Paraíba, que, se eleito for, aceitarei a investidura no cargo que estou pleiteando, conforme as exigências legais previstas nos regulamentos desta instituição.

Monteiro, _____ de _____ de 2019

Assinatura do Declarante

Matrícula do Requerente



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E EXATAS**

Anexo III

DECLARAÇÃO

Declaro, junto à Comissão Eleitoral nomeada para as eleições de Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a) do Curso de Licenciatura em Matemática do Centro de Ciências Humanas e Exatas da Universidade Estadual da Paraíba, que exercerei o cargo que estou pleiteando, se eleitor for, em regime de dedicação integral e exclusiva, conforme preconizam as exigências legais e normativas previstas nos regulamentos desta instituição.

Monteiro, _____ de _____ de 2019

Assinatura do Declarante

Matrícula do Requerente



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E EXATAS**

Anexo IV

DECLARAÇÃO

Declaro, junto à Comissão Eleitoral nomeada para as eleições de Coordenador (a) e Coordenador (a) Adjunto(a) do Curso de Licenciatura em Matemática do Centro de Ciências Humanas e Exatas da Universidade Estadual da Paraíba, que aceitarei todos os termos da Resolução UEPB/CONSUNI/003/2008.

Monteiro, _____, _____ de 2019

Assinatura do Declarante

Matrícula do Requerente